LEI Nº 4.873, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o Art. 1º da Lei nº 4.136, de 29 de agosto de 2013, que instituiu o "Dia Municipal da Marcha para Jesus".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.136, de 29 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pato Branco, o Dia Municipal de Marcha para Jesus, a ser comemorado anualmente, no segundo sábado do mês de setembro."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Guilherme Sebastião Silverio e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2016.

IVO POLO
Prefeito em Exercício

Publicado em 27 / 09 / 2016	Publicado em 27 / 09 / 2016
Edição: 1198	Edição: 6128 Pág: "B" 1
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE